



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 24/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ,  
POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE  
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA  
CARCERÁRIO E DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
DE TERESINA, E O ICEV-INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
SUPERIOR, OBJETIVADO O ENVOLVIMENTO DE  
ESTUDANTES NO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA  
PRISIONAL**

**Autos do Processo SEI nº 21.0.000085728-6**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário, situado na Praça Edgar Nogueira, n/nº, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, por intermédio do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF**, representado por seu Supervisor, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO** e seu Coordenador, **Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, e da **VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA**, representada pelo Juiz de Direito **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, e o **ICEV-INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, com sede na Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929, São Cristóvão, CEP 64055-260, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.175.436/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Prof. Dr. BRUNO AGRÉLIO RIBEIRO**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o envolvimento de estudantes do curso de direito, no aperfeiçoamento do sistema prisional piauiense, por meio de visitas aos estabelecimentos prisionais, acompanhando o juiz nas visitas mensais de inspeção, instrução sobre cálculo de pena, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, procedimentos de execução penal, acompanhamento de processos e realização de pesquisas e participação no programa Informar é Garantir Direitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetos deste Acordo de Cooperação Técnica:

1 - Compete ao Tribunal de Justiça, através do GMF e da Vara de Execuções Penais de Teresina:

- a) levar estudantes aos estabelecimentos prisionais, acompanhando o juiz nas visitas de inspeção;
- b) fornecer aos estudantes o acesso aos processos de presos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, com as cautelas legais;
- c) instruir os estudantes nos cálculos de pena e nos procedimentos de execução penal;
- d) fornecer dados e apoio para pesquisas sobre penas e sistema prisional;
- e) fornecer declaração aos estudantes sobre as atividades desenvolvidas, incluídos os locais e tempo de duração;
- f) garantir a infraestrutura mínima de tecnologia da Informação necessária para acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

2 - Compete a Instituição de Ensino Superior:

- a) designar um gestor das ações decorrentes da presente cooperação, cabendo-lhes acompanhar, gerenciar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas ou prestar informações;
- b) manter as condições técnico-operacionais necessárias à troca das informações que trata este Termo, comunicando pronta e formalmente qualquer alteração;
- c) cumprir fielmente as regras ajustadas consensualmente por meio do presente Termo;
- d) selecionar os estudantes que atuarão no sistema, disponibilizando-os ao GMF nas datas e períodos a serem estabelecidos com o Grupo de Monitoramento;
- e) supervisionar a atuação dos estudantes;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre as partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica permanecerão nas suas respectivas propriedades.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo renovado por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os contratantes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o for da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Agrelio Ribeiro, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Desembargador(a)**, em 24/05/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Vidal de Freitas Filho, Juiz de Direito**, em 24/05/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 24/05/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3258432** e o código CRC **29EB603A**.

